

AZMACADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2012****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PREGÃO N. 040/2012**

*RAZÃO SOCIAL: _____

*CNPJ N.: _____

ENDEREÇO: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

*TELEFONE: _____ FAX: _____

*PESSOA PARA CONTATO: _____

* Itens de preenchimento obrigatório.

- Declaramos que Retiramos, através do acesso à página www.prefeiturademacaiba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, de _____ de 2012.

Identificação do Representante legal
Cargo / função

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre este órgão e essa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao Pregoeiro da CPL, através de correio eletrônico (e-mail): cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax: 84 3271-6921, sendo **NECESSÁRIO** para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR
PREGOEIRO

EDITAL**DATA DE ABERTURA:** 03/05/2012.**HORÁRIO:** 09:00hs.**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, sito a Avenida Mônica Dantas, nº 034, centro, Macaíba/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. **040/2012**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **Pregão PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1.a ETAPA)**, conforme descrito no anexo I, nos termos previstos no art. 15 daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1.a ETAPA)**, em conformidade com as descrições e especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

II – DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I, I-A, I-B – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;

- b) “PROPOSTA COMERCIAL” – (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

03.03 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV – DO CREDENCIAMENTO

04.01 - A partir das 09:00h. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos

documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO III**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme **MODELO DO ANEXO III** deste Edital.

04.02 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

04.03 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”**;

04.08 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

04.09 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O
NUMERO DO CNPJ**

**AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
MACAÍBA S.A.**

PREGAO N.º. 040/2012

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme **ANEXO I**), preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação e quantidade do serviço cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o serviço, observada as regras contidas no **ANEXO I**;

b.1) Planilha Orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários e totais propostos às quantidades fornecidas;

b.2) Cronograma físico – financeiro compatível com os serviços constantes do ANEXO I do presente edital;

c) Prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos;

d) Prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula.

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto ou serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

05.04 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item **17.05** deste ato convocatório.

VI – DA HABILITAÇÃO

06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O
NUMERO DO CNPJ OU CPF**

**AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
MACAÍBA S.A.**

PREGAO Nº. 040/2012

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA/RN, caso seja o referido registro oriundo de outra Unidade da Federação;
- b) Declaração indicando os equipamentos e o pessoal técnico disponível para a realização do serviço, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, profissional ou equipe de nível superior, detentor (es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CREA competente, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) Atestado de visita a ser realizada ao local dos serviços fornecido pela **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, efetuada por engenheiro da empresa proponente, devidamente credenciado, no qual conste seu registro no CREA;
 - d.1) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada formalmente, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços, emitido pela **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**. A visita tem que, obrigatoriamente, ser feita pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados de capacitação técnica, exigido neste edital e signatário da proposta de preços;
 - d.2) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;
 - d.3) A visita técnica deverá ser efetuada até as 14h00min do dia 02 de maio de 2012;
 - d.4) **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, localiza-se na Av. Monica Nóbrega Dantas, 29, Centro, Macaíba – RN; fone de contato: 3204 6204 (falar com Mário Sérgio Garcia de Viveiros).

06.02.5 – OUTROS

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO V** do edital).
- b) Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO VI** do edital).
- c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município.
- d) Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.
- e) Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

g) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

VII – DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para lance, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;
- 07.03** – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

VIII – DO JULGAMENTO

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens **17.03** e **17.05**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

08.03 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

IX – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

09.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93;

09.02 – Serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006, para fins de desempate.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

10.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o gestor da **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, autoridade ordenadora do certame, homologará a presente licitação.

XI – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

11.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro do Município adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o gestor da **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** homologará a presente licitação;

11.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

11.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XII – DO CONTRATO

12.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

12.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de abertura terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação da prestação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

12.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas na Lei de licitações e contratos;

12.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **12.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

12.05 – Os licitantes adjudicatários que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01;

XIII – DA PUBLICIDADE

13.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte;

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br;

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

13.04 – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sitio oficial do Município bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XIV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

14.01 – O objeto desta licitação deverá ser executado de forma imediata, a partir da assinatura do Contrato, devendo ser executado de forma gradual, de acordo com as necessidades da **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra ou da celebração do contrato, nos quantitativos desejados.

14.02 – O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no edital e na proposta apresentada.

XV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos provenientes do Convênio celebrado em 13/04/2012, entre a o Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Desenvolvimento e a Prefeitura Municipal de Macaíba, com a Interveniência da **AZMAC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**.

XVI – DO PAGAMENTO

16.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos no CONTRATO. (ANEXO II).

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – O Gestor da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

17.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

17.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.05.01 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem **17.08** deste Edital;

17.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

17.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

17.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da contratante, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

17.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

17.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

17.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao_macaiba@yahoo.com.br ou cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax **84 3271-6921**, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;

17.12 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos

AZMAC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A

interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e encaminhada via **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

Macaíba/RN, em 20 de abril de 2012.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Pregoeiro

**PREGÃO Nº. 040/2012
ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

SERVIÇO: DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1ª ETAPA)

LOCAL: Área destinada à Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba.

1 – GENERALIDADES**1.1 – Objetivo**

O Objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de proposta e, posteriormente, de contrato para execução dos serviços de **DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1ª ETAPA)**, no Município de Macaíba – RN.

1.2 - Terminologia e Definições

AZMAC - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A

LOCAL DOS SERVIÇOS – Locais onde serão desenvolvidos os trabalhos contratados.

CONTRATADA – Empresa contratada responsável pela execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos neste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento dos serviços deverá ser feito por Profissional do Ramo, designado pela AZMAC. Normalmente, para esse acompanhamento supervisionado, a responsabilidade ficará a cargo da Unidade de Engenharia da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**.

SERVIÇOS OU TRABALHOS – O conjunto de serviços objeto da licitação a que se refere o presente Termo de Referência, conforme discriminado na Planilha quantificada do Orçamento Básico.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pela **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE**

EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A no intento de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos aos serviços a serem executados.

1.3 – Localização

Os serviços de que trata o item 1.1 deste Termo de Referência, serão executados na Área destinada à implantação da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba, conforme Planta de Situação anexa ao presente.

1.4 – Condições Gerais

1.4.1. – Âmbito Contratual dos Serviços

- Os serviços serão realizados de acordo com a Ordem de Serviço a ser emitida pela **AZMAC**, de conformidade com os itens constantes do levantamento feito “in loco” pela Unidade de Engenharia da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**.
- A CONTRATADA será responsável perante a AZMAC pela execução de todos os serviços previstos, e, por ventura acrescidos em forma de Aditivo Contratual, cuja fiscalização e acompanhamento ficarão a cargo da Unidade de Engenharia da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**.
- A CONTRATADA apresentará a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA _ RN, relativa a todos os serviços contratados.
- A CONTRATADA se comprometerá a fornecer a todos os seus operários, EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva.

1.4.2. – Subcontratação

As atividades construtivas, objeto deste TR só poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros mediante prévia autorização da Fiscalização dos Serviços.

1.4.3 – Conformidade com o TR

- Considera-se que a CONTRATADA conhece plenamente o presente TR e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, a fim de que não haja reclamações posteriores em decorrência de sua elaboração.
- Considerar-se-á que para a participação da CONTRATADA nesses trabalhos, implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela AZMAC em decorrência deste TR de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme disposto na Ordem de Serviço a ser emitida posteriormente.

- A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades para a execução dos serviços não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.4.4 – Procedimentos

A **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** e a **CONTRATADA** estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento dos Serviços em particular no que se refere a: (1) Reunião; (2) Habilitação de Pessoal; (3) Comunicações; (4) Fiscalização; e (5) Faturamento.

1.5 – Supervisão dos Serviços

1.5.1 – Acompanhamento

- Fica assegurado à **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** o direito de acompanhar e fiscalizar os Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e ter livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, a **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** designará um Profissional do Ramo de Engenharia, pertencente ou não ao seu Quadro efetivo, conforme já descrito anteriormente.

1.5.2 – Reuniões

Durante o desenvolvimento dos serviços haverá, entre a **CONTRATADA** e a fiscalização de acompanhamento dos Serviços, a necessária comunicação a fim de facilitar o seu acompanhamento e execução. Para este fim. A fiscalização convocará, por sua iniciativa ou da **CONTRATADA**, quantas reuniões julgar convenientes.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante formalizada, serão discutidos todos os problemas por ventura surgidos durante a execução dos serviços contratados.

2 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 – Generalidades

A forma prevista para a contratação dos serviços objeto do presente TR será a de **EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO POR PREÇOS UNITÁRIOS, TODAVIA, OS LANCES A SEREM PROFERIDOS NA SESSÃO DO PREGÃO SERÃO PELO VALOR GLOBAL, SENDO O MESMO ADAPTADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA AO FINAL DO CERTAME.**

2.1.1 – O pagamento dos serviços executados será mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

- O Pagamento dos serviços executados será feito mediante medições quinzenais procedidas pela Fiscalização dos serviços.
- As faturas deverão vir acompanhadas da Nota Fiscal correspondente, no valor da Medição, devidamente atestada pela Fiscalização dos Serviços.
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela fiscalização, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para proceder as devidas correções.
- Os serviços pagos a preços unitários incluem todos os custos necessários a sua realização, entre outros:
 - Custos de materiais, mão de obra, viagens, aluguel de maquinas e equipamentos, mobilização e desmobilização, serviços gráficos, veículos, carga, descarga, etc,
 - Despesas fiscais; e
 - Remuneração de qualquer tipo.
- Todos os pagamentos serão feitos em Reais (R\$).
- A 1ª Fatura a ser encaminhada para pagamento apresentada pela CONTRATADA, só será liberada após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, junto ao CREA _ RN.
- Será descontado de cada fatura apresentada pela CONTRATADA, o valor correspondente ao percentual de ISS, sobre a mão-de-obra, conforme estabelecido pela AZMAC.
- Será também descontado de cada fatura, o percentual correspondente ao recolhimento prévio destinado ao INSS (11% do percentual estabelecido para mão-de-obra), de conformidade com a legislação em vigor.
- Será também descontado de cada fatura, o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da mesma, como garantia pela realização dos serviços executados, exceto, se o valor correspondente a este percentual for feito em sua totalidade antes da assinatura do respectivo contrato.
- Os preços ofertados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a execução dos serviços objeto do presente TR será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da competente Ordem de Serviço.

Mário Sérgio Garcia de Viveiros
Engenheiro Civil
CREA Registro n.o 180406704-0

PREGÃO Nº. 040/2012 – ANEXO I -A**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Trata o presente, de uma descrição das diversas atividades técnicas que serão desenvolvidas durante a execução dos serviços de **DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1ª ETAPA)**, no Município de Macaíba – RN.

INFRAESTRUTURA**DESMATAMENTO E LIMPEZA****01 – DEFINIÇÃO**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação dos serviços, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, etc.) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

02 – MÉTODO EXECUTIVO

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro de faixas de serviço dos serviços ou dos limites estabelecidos para os empréstimos ou jazidas. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de 2 (dois) metros para cada lado.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

A profundidade será definida pela Fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda, enleirado e queimado com fogo controlado, à critério da Fiscalização.

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela Fiscalização, não sendo permitida a deposição em locais de aterro nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

A queima de materiais só será permitida por ordem da Fiscalização, em época oportuna e de maneira apropriada.

Os locais de “bota-fora” dos materiais serão indicados pela Fiscalização.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se dará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para execução dos serviços.

Observação: “Off sets” – Linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços.

03 – CRITÉRIOS DE CONTROLE

O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será feito por inspeção visual da qualidade dos serviços.

A Contratada deverá assegurar, sob sua responsabilidade e custo a proteção e a conservação de todos os elementos de composição paisagística assinalados no projeto e das referências topográficas. Havendo necessidade, deverá promover a relocação das referências topográficas, todas elas com base nas Notas de Serviço fornecidas pela Fiscalização.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Manejo Ambiental

Nas operações de desmatamento, destocamento e limpeza adotam-se as seguintes medidas de proteção ambiental:

Para garantia da qualidade dos serviços o projeto fornecerá orientação de procedimento prévio, ao início das operações.

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

04 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

- Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m serão removidos em função da área (m²) efetivamente trabalhada.
- A carga e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza, até uma distância média de 50,00 m, não serão considerados para fins de medição.
- Para efeito de medição de carga e transporte nas distâncias superiores a 50,00 m, o material proveniente do desmatamento e destocamento será considerado “entulho”.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

CARGA DE MATERIAL

01 – DEFINIÇÃO

Carga Mecanizada

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Materiais

Material de 1ª Categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

02 – MÉTODO EXECUTIVO

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou desmatamento e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

03 – CRITÉRIOS DE CONTROLE

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Na carga o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba.

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual, quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição.

Equipe e Equipamentos de Carregamento.

A utilização da carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da Fiscalização.

Para o carregamento manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e mascaras contra poeira) e provida das ferramentas adequadas.

Para o carregamento mecanizado deverão ser usadas pás carregadeira, escavadeiras ou retro-escavadeiras,

TRANSPORTES

01 – MÉTODO EXECUTIVO

Os transportes serão executados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da Contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiro de serviço, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão devidamente drenados para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

Equipamentos

Todos os veículos deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

02 – CRITÉRIOS DE CONTROLE

O percurso a ser percorrido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Quando se tratar de material a ser estocado em depósito ou botas-foras, o local de descarga será definido pela Fiscalização.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

No caso de materiais a serem medidos na báscula, deverá haver distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

03 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Transporte Local em Leito Natural com Caminhões Basculante, com Tempo de Ciclo (Carga, Transporte de Ida, Descarga e Volta) e DMT Definidos

Medição por Volume Transportado (m³)

Materiais de terraplenagem e entulhos

A medição será feita pelo volume carregado, em metros cúbicos, medido na caçamba do veículo, considerando-se a distância de transporte entre o local da carga e o local de depósito, para efeito de faixa de DMT (até 1,00 Km).

Será obedecida a seguinte condição:

- O volume solto, efetivamente carregado, será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 3 (três) pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, drenagem e conservação dos caminhos de percurso, tempo de carga, descarga, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

ESPALHAMENTO MECÂNICO

01 – MÉTODO EXECUTIVO

O espalhamento mecânico do material Bota Fora será efetuado com trator de esteira com lâmina, a fim de permitir a ocupação da área destinada para o bota fora, determinada pela Fiscalização, de uma maneira bem racional e na sua plenitude.

Para tanto a altura máxima da camada deverá ser de tal modo que facilite o seu espalhamento sem ocupação de uma área maior que a necessária.

O solo orgânico removido para o bota fora, deve ser estocado em pilhas de altura recomendada anteriormente, que podem ser recobertas com restos vegetais, de modo a preservar suas propriedades e protegê-las de processos erosivos.

02 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O espalhamento de solos para constituição de bota-foras deverá ser medido em horas de trator efetivamente trabalhadas.

FECHAMENTO DA ÁREA

CERCA COM MOIRÕES DE CONCRETO ARMADO E FIOS DE ARAME FARPADO

1 – OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de cercas.

2 - GENERALIDADES

Cercas são dispositivos de vedação e delimitação da faixa de domínio, devendo ser executadas ao longo de todo o perímetro da área, exceto nos pontos onde sua falta não comprometa seus objetivos.

3 - MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem atender às especificações correspondentes adotadas pelas Normas Brasileiras vigentes.

3.1 Moirões de concreto

Devem ser prismas de seção triangular equilátera, de concreto armado, com ponta virada.

- a) O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão aos 28 dias, de 30 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.
- b) Os moirões devem ser retilíneos e com ponta virada, e ter ranhuras horizontais de 1 cm de largura, na face de contato com os fios de arame, separadas de 0,21m, a partir de 0,10m da extremidade superior.
- c) Os moirões de suporte devem ter 10 cm de lado e 3,25m de altura e devem ser armados longitudinalmente com três barras de aço CA-50, com diâmetro de 5,00 mm, dispostas junto aos vértices da seção transversal, com estribos a cada 0,30m, de arame liso numero 14.

d) Os moirões esticadores deve ter 15 cm de lado e 3,25 m de altura e devem ser armados longitudinalmente com três barras de aço CA-50 com diâmetro de 6,3mm, dispostos junto aos vértices da seção transversal, com estribos CA-50 e diâmetro de 4,2mm, cada 30cm.

3.2 Arames farpado

Deve ser utilizado arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, com as características fixadas pela norma NBR 6317, da ABNT.

3.3 Grampos para fixação

Devem ser utilizados grampos de aço zincado.

4 – EQUIPAMENTOS

O equipamento deve ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução satisfatória dos serviços, sendo previamente submetido à análise e aprovação da Fiscalização.

5 – EXECUÇÃO

5.1 Limpeza do terreno

A construção da cerca, assim como a sua manutenção, requer que a faixa de terreno, onde a mesma irá ser implantada, esteja limpa. A operação de limpeza, onde necessária, deve ser efetuada na largura de 2,00m, tendo a linha da cerca como centro; constará de desmatamento e destocamento, sendo executada de acordo com a especificação pertinente.

5.2 Execução das cavas e posicionamento dos moirões

- a) Após a operação de limpeza do terreno, devem ser executadas as cavas.
- b) Os moirões de suporte de concreto, devem ser espaçados de 2,50m e cravados à profundidade de 0,50m.
- c) Os moirões esticadores devem ser previstos, no mínimo, em todos os pontos de mudança de alinhamento, quer horizontal quanto vertical, e a uma distância máxima de 50,00m em segmentos retos e planos, devem ser cravados à profundidade de 0,50m.

d) Executadas as cavas, os moirões devem ser posicionados, alinhados e aprumados e fixados em blocos de concreto simples traço 1:3:5, com as dimensões de 0,30 x 0,30 x 0,50 m de profundidade, sendo o reaterro de sua fundação compactado, de modo a não sofrerem deslocamento.

5.3 Colocação do arame farpado

- a) Posicionados os moirões, procede-se a colocação dos 12 (doze) fios de arame, mantendo-se uma distância entre o fio superior e o topo do moirão de 0,10m, e entre o fio inferior e o solo, de 0,40m. A equidistância entre os fios deve ser de 0,21m.
- b) A fixação do arame se deve fazer através de grampos de arame liso galvanizado número 14.
- c) Durante o esticamento dos fios, os moirões esticadores devem ser escorados.
- d) Quando da fixação do arame, deve-se assegurar que estes estejam bem esticados.

Mário Sérgio Garcia de Viveiros
Engenheiro Civil
CREA Registro n.o 180406704-0

PREGÃO Nº. 040/2012 – ANEXO I –B
ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	
01	SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA				
1.1	Instalação e Mobilização de Equipamentos.	vb	1,00		23.468,00
1.2	Desmatamento e limpeza mecânica de terreno com vegetação de médio porte.	m ²	440.000,00	0,44	193.600,00
1.3	Transporte Local em leito natural, c/ caminhão basculante- Carga, transporte e descarga mecânica até 1,00 km.	m ³	88.900,00	2,70	240.030,00
1.4	Aluguel de trator de esteira D-6 ou similar para espalhamento do bota fora e outros serviços.	h	300,00	245,00	73.500,00
1.5	Cerca em estaca de concreto armado, ponta virada h=2,50 m+ 0,40m, espaçadas a cada 2,50m, 12 fios de arame farpado galvanizado, e altura livre de 2,40 m, inclusive mourão, escora e fixação.	m	2.020,00	52,10	105.242,00
1.6	Portão em Metalon.	m ²	18,00	120,00	2.160,00

Importa o presente Orçamento Básico em: R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais)

Mário Sérgio Garcia de Viveiros
Engenheiro Civil
CREA Registro n.o 180406704-0

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

**ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
MACAÍBA S/A – AZMAC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 - AZMAC

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1ª
ETAPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A – AZMAC, E A
EMPRESA..... NA MELHOR FORMA DE DIREITO, NOS TERMOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 – AZMAC.**

Pelo presente Instrumento de um lado a **ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A – AZMAC**, CNPJ nº
12.505.373/0001-01, com sede à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 29, Centro, Macaíba – CEP
59.280-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Diretor Presidente José
Wilson Ferreira da Silva, Diretor Presidente da AZMAC, Brasileiro, CPF nº 388.764.004-78,
residente e domiciliado à Rua Pedro de Vasconcelos, nº 271, em Ceará Mirim - RN, no uso de
suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa
..... inscrita no CNPJ sob o nº, com sede daqui por
diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, Sr.
....., brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº,
residente e domiciliado à rua/av....., resolvem celebrar o presente contrato de
serviços. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários, e do tipo
menor preço GLOBAL, conforme especificações indicadas na Cláusula Primeira – Do Objeto,
do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL– Nº 040/2012 –AZMAC, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva a execução de **SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E CERCAS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA – RN (1ª ETAPA)**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos constantes dos Anexos deste PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012 – AZMAC e seus ANEXOS;
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA, DATADA DE ____/____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º – O Serviço será executado em regime de empreitada por preços unitários, e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

§ 2º - A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de materiais e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da CONTRATANTE.

§ 3º - Quaisquer acréscimos aos serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE, pela inclusão de itens não previstos, estarão subordinados à prévia autorização da fiscalização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

§ 4º - No caso de itens não previstos quando da Licitação, seus preços serão apropriados pela CONTRATANTE, mesmo que esteja vencendo o prazo de validade da proposta da CONTRATADA.

§ 5º - O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante lavratura de Termo de Recebimento, comprovada a boa qualidade dos serviços, declarada pela FISCALIZAÇÃO, não desobrigando a CONTRATADA dos eventuais reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições às suas expensas, no total ou parte, do objeto deste contrato.

§ 6º - O recebimento definitivo dos serviços se dará em 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, quando a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, declaração da FISCALIZAÇÃO confirmando a plena execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das anteriormente estipuladas no presente Contrato:

- I - Efetuar pagamento do preço dos serviços ora contratados, na forma prevista na Cláusula Oitava deste Contrato;
- II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de técnicos credenciados, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato;
- IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que por ventura fujam da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato e dos elementos componentes do processo de licitação, obriga-se, ainda a **CONTRATADA** a:

- I - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços defeituosos ou incorreções;
- II - Concluindo os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos entulhos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa no local e depois de reparados os eventuais defeitos;
- III - Manter no canteiro um Livro de Ocorrências com as folhas numeradas e que seja recolhida no final dos serviços ao Setor de Engenharia da AZMAC, através de sua FISCALIZAÇÃO;
- IV - Participar por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse;
- V - Manter a vigilância do local dos serviços e seus pertences, local onde estará executando os serviços, até sua entrega definitiva a CONTRATANTE;

VI - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços;

VII - obedecer as normas e especificações constantes deste edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VIII - executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e neste contrato;

IX - efetuar o registro dos serviços junto ao CREA/RN;

X - providenciar pagamento de taxas e afins junto aos órgãos competentes, as suas expensas;

XI - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

I - Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____);

II - Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já incluídos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, na Planilha de Preços e Condições Gerais do PREGÃO PRESENCIAL, constitui a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

I – Caberá a empresa Contratada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro – Garantia;
3. Fiança Bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

a) O pagamento dos serviços executados será feito mediante medições parciais, abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, procedidas pela fiscalização dos serviços.

b) As faturas deverão vir acompanhadas da Nota Fiscal correspondente, no valor da Medição, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

c) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela fiscalização, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para proceder as devidas correções.

d) Os serviços pagos a preços unitário incluem todos os custos necessários a sua realização, entre outros:

- custos de materiais, mão-de-obra, viagens, aluguel de máquinas e equipamentos, mobilização e desmobilização, serviços gráficos, veículos, carga, descarga, etc;
- despesas fiscais; e
- remuneração de qualquer tipo.

e) Todos os pagamentos serão feitos em Reais (R\$)

f) A 1ª fatura a ser encaminhada para pagamento, só será liberada após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, junto ao CREA/RN.

g) Será descontado de cada fatura apresentada pela CONTRATADA, o valor correspondente ao percentual de ISS conforme estabelecido pela AZMAC (5% do percentual estabelecido para mão-de-obra).

h) Será também descontado de cada fatura, o percentual correspondente ao recolhimento prévio destinado ao INSS (11% do percentual estabelecido para mão-de-obra), de conformidade com a legislação em vigor.

i) Será também descontado de cada fatura, o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da mesma, como garantia pela realização dos serviços executados, exceto, se o valor correspondente a este percentual for feito em sua totalidade antes da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços ofertados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente **CONTRATO** correrão por conta dos recursos provenientes de Convênio celebrado em 13/04/2012 entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Macaíba, com a interveniência da AZMAC.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Além das previstas nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, e de outras decorrentes do cumprimento de leis e regulamentos, são obrigações da Contratada, sem que a elas se limitem as suas responsabilidades:

I - Permitir o livre exercício da FISCALIZAÇÃO e visitação credenciada.

II - Afastar ou substituir qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação da FISCALIZAÇÃO, causar embaraço à boa execução dos serviços;

III - Aplicar material de primeira qualidade, obrigando-se à substituição de materiais defeituosos quando assim, apontar a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, oriundo desta Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no sub-item **3.1** do Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

12.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato;

12.3 - A multa de que trata o sub-item anterior não impede que a **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital;

12.4 - A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atribuído à fatura mensal, pelo atraso na sua execução;

III. Multa equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor atribuído à contratação, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;

IV. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. O Contrato resultante desta Licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, projetos, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV. O atraso injustificado no início dos serviços;

V. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de Ocorrência;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da AZMAC e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

XIV. A suspensão de sua execução por ordem escrita da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A** decorrentes de serviços, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

XVI. A não liberação, por parte da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2. A rescisão poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, nos casos enumerados no Item 1. Deste Edital;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**.

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub-itens **XII a XVII, do Item 1** sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e,

III. Pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A aplicação das medidas previstas nos sub-itens I e II do Item 4 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.

É permitido à **AZMAC -ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE MACAÍBA S/A**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

AZMAC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012– PMM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012-PMM**.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

AZMAC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A

PREGÃO Nº. 040/2012 - ANEXO - IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão 040/2012**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços ou contrato, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

AZMAC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 040/2012 - ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Macaíba/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável
CPF nº _____

AZMAC

ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DE MACAÍBA S/A

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 040/2012 - ANEXO - VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.